

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 238/84 (Reautuado em 28/4/88)

Interessado : Paulo Antônio

Assunto :Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Económico" na FCEA de Santo André.

Relator: Consº João Gualberto do Carvalho Meneses

Parecer CEE nº 911/88 CTG "D" Aprovado em 28.09.88

Comunicado ao Pleno em 12/10/88

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas de Santo André da Fundação Santo André nos termos das Deliberações nºs 05/80(art. 50, 17/82 e 10/86, indica Paulo António para lecionar, na categoria de Professor II, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Desenvolvimento sócio-Econômico" pertencente ao Departamento de Economia.

Procede-se à presente indicação pelo fato da Resolução CEE 11/84 -ter fixado novo currículo mínimo para o Curso de Ciências Económicas e em decorrência disso a disciplina Política e Programação Económica desdobrou-se em Desenvolvimento Sócio-Econômico.

Constam do processo os seguintes Pareceres que autorizam o referido docente a ministrar várias disciplinas, inclusive Política e Programação Econômica que desdobrou-se na disciplina ora objeto da presente indicação:

a) Parecer CEE 1163/80 - autoriza o interessado a ministrar aulas de "Política e Programação Económica" no Instituto Municipal de Ensino Superior de

São Caetano do Sul;

b) Parecer CEE 323/84 - autorizando o interessado a ministrar, como Professor II, as disciplinas "Administração de Recursos Humanos e Política o Programação Económica" na Faculdade de Ciências-Econômicas e Administrativas de Santo André;

c) Parecer CEE 1686/85 - autorizando o interessado a lecionar a disciplina Administração de Pessoal, na categoria de Professor II, junto à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

### **2. APRECIÇÃO:**

O interessado obteve através do Parecer 325/84 autorização para ministrar

a disciplina Política e Programação Económica, que se desdobrou em Desenvolvimento sócio-Económico objeto da presente indicação.

O candidato é bacharel em Ciências Económicas pela Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas de Santo André. Não consta de seu histórico escolar a disciplina que irá lecionar tendo em vista ter sido recentemente criada pelo Conselho Federal de Educação.

É portador do título de Mestre em Administração pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação "Getúlio Vargas". Está matriculado no Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado pela Escola anteriormente citada.

As fls.17, comprova ter frequentado na Fundação Santo André Curso de Especialização na área de Planejamento em Economia, com 180 horas-aula de duração.

A grade horária encontra-se dentro das normas vigentes.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

### **3. CONCLUSÃO:**

Favorável à indicação de Paulo António para, na categoria de Professor II, lecionar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Económico" no Curso de Ciências Económicas da Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 31 de agosto de 1988.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

Á CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso da Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Menezes, Marcelo Gomes Sodré, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em: 28.9.88.

a) Cons<sup>o</sup> elso de Rui Beisiegel  
Presidente